



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 005/2009 – Edital de Retificação

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições institucionais, com fundamento no art. 37, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c artigo 105, parágrafo único da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, resolve **RETIFICAR** o Edital nº 004/2009, publicado no Diário da Justiça nº 220, de 25 de novembro de 2009, para o fim de alterar o anexo I atinente a oferta de vagas para estagiários do Ministério Público do Estado do Ceará, na forma que segue:

Anexo I

Nº	Órgão do MP	Área Acadêmica											
		Direito	C. Cont	Psico- logia	Informá- tica	S. Social	Sócio- logia	Estatís- tica	Bibliote- conomia	Eng. Civil	Eng. alimentos	Adminis- tração	Eng. Amb
01	PJ DE JUSTIÇA CÍVEIS DEF DA CIDADANIA	6											
02	PJ CÍVEIS DEFESA DA EDUCAÇÃO	1		1									
03	PJCÍVEIS DEF IDOSO PORT.DE DEFICIÊNCIA	4		1		1	1						
04	PJ CIVEIS DEFESA DO PAT. PÚBLICO	8	2		2								
05	PJ CIVEIS TUT FUND E ENT DE INT SOCIAL	2	1										
06	CAO DE DEF DO PAT. PÚBLICO	1	1					1					
07	CENTRO DE AP.OP. INF E JUVENTUDE	2		1		2	2						
08	SEC EXEC PJ DE DEF DO	5	1					1	1		1	1	

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	CONSUMIDOR												
09	17º PROMOTORIA DE JUSTIÇA JECC	1				1							
10	PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR	3											
11	CENTRO DE AP.OP. ELEITORAL	1											
12	NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO		2	1		1				1			2
13	PROMOTORIA DA SAÚDE PÚBLICA	3		1		2		1				1	
14	1ª,2ª,3ª,4ª,5ª PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	5		5		5							
15	16º PROMOTORIA DE JUSTIÇA JECC	1		1		1							
16	SEC. EXEC PROM. FAZENDA PÚBLICA	9											
17	SEC. EXECUTIVA PROM. JECC	20				20							
18	2ª PROM. DE JUSTIÇA CRIMES E DROGAS	2		1		1							
19	SEC EXEC. DE FAMILIA	2		2		2							
20	1ª;2ª,3ª,4ª,5ª,6ª,7ª, 8ª,9ª,10ª,11ª,12ª,13ª,14ª,15ª,16ª,17ª, 18ª PJ CRIMINAL	18											

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

21	1ª,2ª,3ª,4ª,5ª PROM. DE JUSTIÇA DO JURÍ	5											
22	1ª,2ª,3ª,4ª,5ª PJ DE SUCESSÕES	5											
23	PJ EXECUÇÕES PENAS ALTERNATIVA S	1				1							
24	PJ DE EXEC. PENAL E CORREG DE PRESID.	1				2							
25	1ª PJ DO TRÂNSITO	1											
26	1ª,2ª,3ª PJ DE FALÊNCIAS E CONCORDATA S	3											
27	ESCOLA SUPERIOR DO MIN. PÚBLICO							1				1	
28	1ª;2ª,3ª,4ª,5ª,6ª,7ª, 8ª,9ª,10ª,11ª,12ª,1 3ª,14ª,15ª,16ª,17ª, 18ª,19ª,20ª,21ª,22 ª,23ª,24ª,25ª,26ª,2 7ª,28ª,29ª,  30ª PROCURADORI A DE JUSTIÇA	30											
58	PROCURADORI A DE JUSTIÇA*	16											
	<b>TOTAL</b>	<b>156</b>	<b>7</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>39</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**1ª UNIDADE REGIONAL**

**QUADRO-GERAL**

N.º	Órgão do MP	Área Acadêmica				
		Direito	Estatística	C. Contábeis	Psicologia	Administração
01	1ª PJ DA COMARCA DE MARACANAÚ	1	1			
02	2ª PJ DA COMARCA DE MARACANAÚ	1				
03	3ª PJ DA COMARCA DE MARACANAÚ	1				
04	4ª PJ DA COMARCA DE MARACANAÚ	1				
05	PJ JECC DA COMARCA DE MARACANAÚ	1				
06	PJ AUX DA COMARCA DE MARACANAÚ	1				
07	1ª PJ DA COMARCA DE MARANGUAPE	1				
08	2ª PJ DA COMARCA DE MARANGUAPE	1				
09	1ª PJ DA COMARCA DE PACATUBA	1				
10	2ª PJ DA COMARCA DE PACATUBA	1				
11	1ª PJ DA COMARCA DE EUSÉBIO	2				1
12	2ª PJ DA COMARCA DE EUSÉBIO	2				
13	PJ DA COMARCA DE ITAITINGA	2				
14	PJ DA COMARCA DE GUAÍUBA	1			1	
15	1ª PJ DA COMARCA DE AQUIRAZ	2			1	
16	2ª PJ DA COMARCA DE AQUIRAZ	1				
17	PJ JECC DA COMARCA DE AQUIRAZ	1				
18	CORD. REG DECON DE AQUIRAZ	3				
25	PJ DA COMARCA DE HORIZONTE	1				
26	1ª PJ DA COMARCA DE PACAJÚS	1				
27	2ª PJ DA COMARCA DE PACAJUS	1				
29	PJ DA COMARCA DE CHOROZINHO	1				
24	PJ DA COMARCA DE PINDORETAMA	2			1	
	<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>1</b>

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**2ª UNIDADE REGIONAL**

Nº	Órgão do MP	Área Acadêmica				
		Direito	Estatística	C. Contábeis	Psicologia	Administração
01	1ª PJ DA COMARCA DE CAUCAIA	3				
02	2ª PJ DA COMARCA DE CAUCAIA	3				
03	3ª PJ DA COMARCA DE CAUCAIA	3				
04	4ª PJ DA COMARCA DE CAUCAIA	3				
05	5ª PJ DA COMARCA DE CAUCAIA	3				
06	PJ DA COMARCA DE S GONÇ. DO AMARANTE	1				
07	PJ DA COMARCA DE PARACURU	1				
08	PJ DA COMARCA DE PARAIPABA	1				
09	PJ DA COMARCA DE S. LUIS DO CURU	1				
10	PJ DA COMARCA DE CARIDADE	1				
11	PJ DA COMARCA DE PENTECOSTE	1				
12	PJ DA COMARCA DE UMIRIM	1				
13	1ªPJ DA COMARCA DE CANINDÉ	1				
14	2ª PJ DA COMARCA DE CANINDÉ	1				
	<b>TOTAL</b>	<b>24</b>				

**3ª UNIDADE REGIONAL**

Nº	Órgão do MP	Área Acadêmica			
		Direito	Serviço Social	C. Contábeis	Psicologia
01	PJ DA COMARCA DE IRAUÇUBA	1			
02	PJ DA COMARCA DE AMONTADA	1			
03	1ª PJ DA COMARCA DE ITAPAJÉ	1			

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

04	2ª PJ DA COMARCA DE ITAPAJÉ	1			
05	PJ DA COMARCA DEACARAÚ	1			
07	PJ DA COMARCA DE URUBURETAMA	1			
09	PJ DA COMARCA DE ITAREMA	1			
10	1ª PJ DA COMARCA DE ITAPIPOCA	1			
11	2ª PJ DA COMARCA DE ITAPIPOCA	1			
12	JECC DA COMARCA DE ITAPIPOCA	2	1	1	1
13	PJ DA COMARCA DE TRAIRI	1			
	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

**4ª UNIDADE REGIONAL**

**QUADRO-GERAL**

Nº	Órgão do MP	Área Acadêmica						
		Direito	Informática	S. Social	Sociologia	C.Contábeis	Eng. Civil	Psicologia
01	1ª PJ DA COMARCA DE SOBRAL	2	1					
02	2ª PJ DA COMARCA DE SOBRAL	2	1					
03	3ª PJ DA COMARCA DE SOBRAL	2	1					
04	4ª PJ DA COMARCA DE SOBRAL	2	1					
05	5ª PJ DA COMARCA DE SOBRAL	2	1					
06	PJ JECC DA COMARCA DE SOBRAL	2	1					
07	CORD. REG. DECON DE SOBRAL	2						
8	CENTRAL DE INQUÉRITOS SOBRAL	1						
9	PJ DA COMARCA DE FORQUILHA	1						
10	PJ DA COMARCA DE MASSAPÊ	2						
11	PJ DA COMARCA DE GROAÍRAS	1						
12	PJ DA COMARCA DE MERUÓCA	1						
13	PJ DA COMARCA DE CARIRÉ	1						
14	PJ DA COMARCA SANT. DO ACARAÚ	2				1	1	1
15	PJ DA COMARCA DE COREAÚ	1						
16	PJ DA COMARCA DE FRECHEIRINHA	1						

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

17	PJ DA COMARCA DE URUÓCA	1						
18	PJ DA COMARCA DE MORRINHOS	1						
19	PJ DA COMARCA DE MARCO	1						
20	PJ DA COMARCA DE BELA CRUZ	1						
21	1ª PJ DA COMARCA DE S. QUITERIA	1						
22	2ª PJ DA COMARCA DE S. QUITERIA	1						
23	PJ DA COMARCA DE CRUZ	1						
24	1ª PJ DA COMARCA DE GRANJA	1						
25	2ª PJ DA COMARCA DE GRANJA	1						
26	1ª PJ DA COMARCA DE CAMOCIM	1						
27	2ª PJ DA COMARCA DE CAMOCIM	1						
28	PJ DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA	1						
29	PJ DA COMARCA DE BARROQUINHA	1						
30	PJ DA COMARCA DE CHAVAL	1						
	<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

**5ª UNIDADE REGIONAL**

N. º	Órgão do MP	Área Acadêmica
		Direito
01	1ª PJ DA COMARCA DE CASCAVEL	1
02	2ª PJ DA COMARCA DE CASCAVEL	1
03	PJ DA COMARCA DE BEBERIBE	1
04	PJ DA COMARCA DE FORTIM	1
05	1ª PJ DA COMARCA DE ARACATI	1
06	2ª PJ DA COMARCA DE ARACATI	1
07	JECC DA COMARCA DE ARACATI	1
08	PJ DA COMARCA DE JAGUARUANA	1
09	PJ DA COMARCA DE ICAPUI	1
	<b>TOTAL</b>	<b>9</b>

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**6ª UNIDADE REGIONAL**

Nº	Órgão do MP	Área Acadêmica
		Direito
01	PJ DA COMARCA DE ACARAPE	1
02	PJ DA COMARCA DE REDENÇÃO	1
03	PJ DA COMARCA DE PALMÁCIA	1
04	PJ DA COMARCA DE BARREIRA	1
05	PJ DA COMARCA DE ITAPIUNA	1
06	PJ DA COMARCA DE CAPISTRANO	1
07	PJ DA COMARCA DE ARACOIABA	1
08	1ª PJ DA COMARCA DE BATURITÉ	1
9	2ª PJ DA COMARCA DE BATURITÉ	1
10	PJ DA COMARCA DE MULUNGU	1
11	PJ DA COMARCA DE ARATUBA	1
12	PJ DA COMARCA DE PACOTI	1
	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**7ª UNIDADE REGIONAL**

Nº	Órgão do MP	Área Acadêmica
		Direito
01	PJ DA COMARCA DE UBAJARA	1
02	PJ DA COMARCA DE IBIAPINA	1
03	PJ DA COMARCA DE VIÇOSA DO CE	1
04	PJ DA COMARCA DE G. DO NORTE	1
05	PJ DA COMARCA DE SÃO BENEDITO	1
06	PJ DA COMARCA DE GRAÇA	1
07	PJ DA COMARCA DE MUCAMBO	1
08	PJ DA COMARCA DE CARNAUBAL	1

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)





**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

09	PJ DA COMARCA DE CROATÁ	1
10	PJ DA COMARCA DE IPUEIRAS	1
11	PJ DA COMARCA DE IPU	1
12	PJ DA COMARCA DE RERIUTABA	1
13	1ª PJ DA COMARCA DE TIANGUÁ	1
14	2ª PJ DA COMARCA DE TIANGUÁ	1
15	JECC DA COMARCA DE TIANGUÁ	2
16	PJ DA COMARCA DE VARJOTA	1
	<b>TOTAL</b>	<b>16</b>

**8ª UNIDADE REGIONAL**

Nº	Órgão do MP	Área Acadêmica
		Direito
01	PJ DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA	1
02	1ª PJ DA COMARCA DE NOVA RUSSAS	1
03	2ª PJ DA COMARCA DE NOVA RUSSAS	1
04	PJ DA COMARCA DE IPAPORANGA	1
05	PJ DA COMARCA DE SÃO BENEDITO	1
06	PJ DA COMARCA DE M. TABOSA	1
07	PJ DA COMARCA DE ARARENDÁ	1
08	PJ DA COMARCA DE CARNAUBAL	1
09	PJ DA COMARCA DE PORANGA	1
10	PJ DA COMARCA DE TAMBORIL	1
11	PJ DA COMARCA DE N. ORIENTE	1
12	1ª PJ DA COMARCA DE TAUÁ	1
13	2ª PJ DA COMARCA DE TAUÁ	1
14	PJ DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	1
15	1ª PJ DA COMARCA DE CRATEÚS	1
16	2ª PJ DA COMARCA DE CRATEÚS	1

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

17	3ª PJ DA COMARCA DE CRATEÚS	1
18	PJ DA COMARCA PARAMBU	1
19	PJ DA COMARCA DE QUITERIANOPOLIS	1
	<b>TOTAL</b>	<b>19</b>

**9ª UNIDADE REGIONAL**

Nº	Órgão do MP	Área Acadêmica				
		Direito	C. Contábeis	Psicologia	Informática	Administração
01	1º PJ DA COMARCA DE QUIXADÁ	1		1		
02	2º PJ DA COMARCA DE QUIXADÁ	1				
03	PJ JECC DA COMARCA DE QUIXADÁ	1				
04	PJ DA COMARCA DE MADALENA	1				
06	1ª PJ DA COMARCA DE S. POMPEU	1				
07	JECC DA COMARCA DE S. POMPEU	1				
08	PJ DA COMARCA DE PEDRA BRANCA	1				
10	PJ DA COMARCA DE BOA VIAGEM	1	1	1		
12	PJ DA COMARCA DE ITATIRA	1				
13	PJ DA COMARCA DE SOLONOPOLE	1				
14	PJ DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO	1				
15	1º PJ DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM	2				
16	2º PJ DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM	2		1	1	
	<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>-</b>

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**10ª UNIDADE REGIONAL**

Nº	Órgão do MP	Área Acadêmica
		Direito
01	PJ DA COMARCA DE IBICUITINGA	1
02	1ª PJ DA COMARCA DE MORADA NOVA	1
03	2ª PJ DA COMARCA DE MORADA NOVA	1
04	1ª PJ DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NE	1
05	2ª PJ DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NE	1
06	PJ DA COMARCA DE T. DO NORTE	1
07	PJ DA COMARCA DE QUIXERÉ	1
08	1ª PJ DA COMARCA DE RUSSAS	1
09	2ª PJ DA COMARCA DE RUSSAS	1
10	PJ DA COMARCA DE JAGUARETAMA	1
11	PJ DA COMARCA DE ALTO SANTO	1
12	PJ DA COMARCA DE IRACEMA	1
13	PJ DA COMARCA DE JAGUARIBE	1
14	PJ DA COMARCA DE PEREIRO	1
	<b>TOTAL</b>	<b>14</b>

**11ª UNIDADE REGIONAL**

**QUADRO-GERAL**

Nº	Órgão do MP	Área Acadêmica			
		Direito	C. Contábeis	Psicologia	administração
01	PJ DA COMARCA DE QUIXELÔ	1			
02	1ª PJ DA COMARCA DE ACOPIARA	2	1		
03	2ª PJ DA COMARCA DE ACOPIARA	2	1		

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

04	PJ DA COMARCA DE JUCÁS	1			
05	PJ DA COMARCA DE CARIÚS	1			
06	PJ DA COMARCA DE AIUABA	1			
07	PJ DA COMARCA DE BAIXIO	1			
08	PJ DA COMARCA DE CATARINA	1			
09	PJ DA COMARCA DE CEDRO	1			
10	1ª PJ DA COMARCA DE ICÓ	1			
11	2ª PJ DA COMARCA DE ICÓ	1			
12	PJ DA COMARCA DE IPAUMIRIM	1			
13	1ª PJ DA COM. DE L. DA MANGABEIRA	1			
14	1ª PJ DA COM. DE L. DA MANGABEIRA	1			
15	PJ DA COMARCA DE MOMBAÇA	1			
16	PJ DA COMARCA DE ORÓS	2	1	1	1
17	PJ DA COMARCA DE SABOEIRO	1			
18	PJ DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE	2		1	
19	1ª PJ DA COMARCA DE IGUATU	1			
20	2ª PJ DA COMARCA DE IGUATU	1			
21	JECC DA COMARCA DE IGUATU	1			
	<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

**12ª UNIDADE REGIONAL**

Nº	Órgão do MP	Área Acadêmica			
		Direito	Psicologia	C.Contábeis	S. Social
01	1ª PJ DA COMARCA DO CRATO	3			
02	2ª PJ DA COMARCA DO CRATO	3		1	

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

03	3ªPJ DA COMARCA DE CRATO	3			
04	4ª PJ DA COMARCA DE CRATO	4			
05	COORD REG. DECON CRATO	2			
6	PJ DO JECC DA COMARCA DO CRATO	3			
7	PJ DA COMARCA DE NOVA OLINDA	1			
8	PJ DA COMARCA DE FARIAS BRITO	1			
9	PJ DA COMARCA DE SANT. DO CARIRI	1			
10	PJ DA COMARCA DE ASSARÉ	1			
11	PJ DA COMARCA DE ARARIPE	1			
12	PJ DA COMARCA DE ANTONINA DO NE	1			
13	PJ DA COMARCA CAMPOS SALES	1			
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>

**13ª UNIDADE REGIONAL**

**QUADRO-GERAL**

Nº	Órgão do MP	Área Acadêmica					
		Direito	Informática	Psicologia	Sociologia	C.Contábeis	Administração
01	1ª PJ DA COMARCA DE BARBALHA	1					
02	2ª PJ DA COMARCA DE BARBALHA	1					
03	CORD. REG DECON DE BARBALHA	1					
09	PJ DA COMARCA DE CARIRIAÇU	1					
10	PJ DA COMARCA DE MISSÃO VELHA	4					
11	PJ DA COMARCA DE JARDIM	1					
12	1ª PJ DA COMARCA DE JUAZ. DO NORTE	2					
13	2ª PJ DA COMARCA DE JUAZ. DO NORTE	2					
14	3ª PJ DA COMARCA DE JUAZ. DO NORTE	2					1
15	4ª PJ DA COMARCA DE JUAZ. DONORTE	2					
16	5ª PJ DA COMARCA DE JUAZ. DONORTE	2					
17	PJ DO JUIZ. VIOL DOMEST. JUAZ. NORTE	2		1	1		

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

18	PJ JECC DA COMARCA DE JUAZ. NORTE	2		1	1		
19	PJ DA COMARCA DE MILAGRES	2					
20	1ª PJ DA COMARCA DE BREJO SANTO	1					
21	2ª PJ DA COMARCA DE BREJO SANTO	1					
22	PJ DA COMARCA DE MAURITI	1					
23	PJ DA COMARCA DE BARRO	1					
24	PJ DA COMARCA DE PORTEIRAS	1					
25	PJ DA COMARCA DE JATI	1					
26	PJ DA COMARCA DE AURORA	1					
	<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>1</b>

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA,**

Em Fortaleza, aos 03 de dezembro de 2009.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**

**Procuradora Geral de Justiça**